



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4266

Data: 04/09/2020

4. INSTRUÇÃO NORMATIVA

4.1. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 9 de 04/09/2020

Dispõe sobre a conduta acadêmica em ambientes virtuais de ensino-aprendizagem e sobre direitos autorais e de imagem e som durante o Regime Acadêmico Emergencial (RAE).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(o)s 538/2015, de 12/06/2015, e 617/2019, de 17/06/2019, e:

Considerando a Lei 9.610/1998 e o inciso XXVII do art. 5º, X, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem orientações sobre direitos autorais e direito de imagem;

Considerando a Medida Provisória nº. 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº. 544/2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº. 5/2020, sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº. 9/2020, que reexamina o item 2.16 do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº. 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4266

Data: 04/09/2020

Considerando o Regimento Geral da UFGD, sobretudo naquilo que dispõe seu Capítulo III;

Considerando as resoluções CEPEC *ad referendum* nº. 31/2020 e *ad referendum* nº. 60/2020, que suspendem o Calendário Acadêmico da UFGD;

Considerando a resolução CEPEC *ad referendum* nº. 106/2020, que aprova a retomada das atividades letivas, de forma remota, por meio do Regime Acadêmico Emergencial (RAE).

RESOLVE:

Art. 1º No Regime Acadêmico Emergencial (RAE), não é permitido ao estudante da UFGD:

I – gravar a imagem ou voz do docente ou dos demais colegas estudantes em ambientes de ensino-aprendizagem, sem prévia autorização;

II – utilizar, divulgar ou transmitir o material, os dados, a imagem ou a voz do docente e dos demais colegas sem prévia autorização e para fim diferente daquele que seja o de ensino-aprendizagem;

III – compartilhar, repassar ou divulgar para pessoas não vinculadas ao componente curricular links de acesso aos ambientes de ensino-aprendizagem, sem prévia autorização do docente responsável pelo componente curricular;

IV – compartilhar, repassar ou divulgar senhas e chaves que deem acesso a ambientes de ensino-aprendizagem;

V – enviar convite ou adicionar pessoa não vinculada ao componente curricular em grupos de aplicativos mensageiros da turma ou em fóruns de discussão da turma, sem prévia autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 1º Por ambientes de ensino-aprendizagem são compreendidas videoconferências, *lives*, *webinários*, grupos em aplicativos mensageiros, fóruns digitais de discussão, plataformas digitais de aprendizagem, dentre outros recursos de tecnologia da informação e comunicação utilizados na mediação da relação ensino-aprendizagem.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4266

Data: 04/09/2020

§ 2º Os estudantes que incorrerem nas ações previstas nos incisos I ao V deste artigo estarão sujeitos às sanções de advertência, suspensão ou desligamento da UFGD, conforme previsto no Art. 155 do Regimento Geral da UFGD, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Art. 2º É vedado ao docente exigir dos estudantes que suas câmeras ou microfones sejam ligados, salvo nos casos de atividades de avaliação oral, tais como apresentações de seminários, defesas de trabalho de conclusão de curso, apresentação de relatórios de estágio supervisionado obrigatório, entre outras.

Art. 3º O docente deverá informar, no início de cada aula remota transmitida de forma síncrona, se ela será gravada e se será posteriormente disponibilizada aos estudantes, indicando também o meio pelo qual a disponibilização será feita.

Art. 4º Os docentes que fizerem uso do recurso da gravação de videoaulas ou transmissões síncronas durante o período do Regime Acadêmico Emergencial, deverão avisar aos estudantes que o uso, a cópia e a divulgação do conteúdo, da imagem e da voz é protegido por direito autoral e de imagem e voz, bem como informá-los sobre as proibições previstas nos incisos I ao V do Art. 1º.

Art. 5º O docente da UFGD participante do Regime Acadêmico Emergencial que for ofendido em sua honra no exercício de suas funções e em virtude delas poderá solicitar representação criminal da Procuradoria Federal nos termos da Portaria AGU nº 428/2019.

Art. 6º Caso o docente opte por realizar transmissões síncronas ou gravação de videoaulas durante o Regime Acadêmico Emergencial, não se faz necessária a assinatura prévia de termo de transferência de direitos autorais ou autorização do uso de imagem e voz, tendo em vista que ministrar aula é atividade inerente ao cargo e que os direitos de cópia, reprodução, armazenamento e transmissão do material, que não sejam para uso institucional, continuam sob propriedade do docente.

Art. 7º Ao usar obras ou materiais diversos de outros autores, o docente deverá referenciar a autoria e a fonte, atentando-se para a preservação dos direitos autorais e propriedade intelectual.

Art. 8º Recomenda-se que o docente utilize referências bibliográficas que sejam de fácil acesso ao estudante, como, por exemplo, as obras disponíveis no acervo digital da Minha Biblioteca da UFGD, teses e dissertações depositadas digitalmente em instituições de ensino, artigos de periódicos científicos digitais acessíveis gratuitamente, dentre outros.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4266

Data: 04/09/2020

Selma Helena Marchiori Hashimoto

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500